



**CONVITE nº 014/ 2017**  
**com exclusividade de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e Limitada (LTDA)**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço unitário, na modalidade de CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema - RJ. **No dia 09 / 05/ 2017 às 10:00horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

## **2 - OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se da Aquisição de materiais diversos, necessários a manutenção do prédio sede, das secretarias, dos cemitérios e AGCs, para o exercício de 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com o processo administrativo: 00.6288/2017.

## **3 - PRAZO**

3.1 - Os serviços serão prestados por um período de 12 meses.

## **4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 66.850,16** (Sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e dezesseis reais), a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: PT de nº. 04.122.0046.2.036, Ficha 032, ND. 3.3.90.30 oriundo do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

## **5- FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado ao término de cada evento, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a realização do(s) serviços(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia



subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na e a data do efetivo pagamento.

5.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na .

## **6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital. Os itens deste processo serão de EXCLUSIVIDADE para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005);
- b) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) Falência ou sob concurso de credores;
- d) Estejam em dissolução ou em liquidação;
- e) Pessoa física.

6.6 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.



6.7 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar, adjudicar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.8 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicado o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.9 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

### **I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 014/ 2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### **II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 014/ 2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**



## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### 8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### - REGULARIDADE FISCAL

##### Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS,
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

##### Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

**Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

#### - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.1.4 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.1.5- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

## 9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B-Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;





9.9 - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## **10- JULGAMENTO**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o menor preço unitário.

10. 4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **11. CONTRATAÇÃO:**

11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.



11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.



13.5 – Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I – Proposta de preço;**
- **Anexo II – Demonstrativo de valores;**
- **Anexo III – Termo de Referência;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato.**

Saquarema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Gustavo Camacho**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão





(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Modalidade: Convite nº . 014/2017**

**Processo Administrativo nº: 00.6288/2017**

À Prefeitura Municipal de Saquarema

Estamos encaminhando a esta Prefeitura Proposta de preço para a aquisição de materiais diversos, necessários a manutenção do prédio sede, das secretarias, dos cemitérios e AGCS, para o exercício de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme processo nº 00.6288/2017, para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 ( sessenta ) dias, e o prazo para a entrega é o mesmo descrito no Edital.

Item	Material	Unid	Qte	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIP U 1/2	UN	4			
2	ABRAÇADEIRA TIP U 1 1/4	CA	8			
3	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4	UN	16			
4	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2	UN	8			
5	ADAP FLANGE 50 mm SOLD. P/CX DAGUA	UN	4			
6	ADESIVO BISNAGA 75G	UN	2			
7	AGUA RAS 900 ML	UN	1			
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	5			
9	ARAME GALVA.ZINC. FIO 14	Kg	5			
10	ARAME QUEIMADO 1KG	Kg	8			
11	ARCO DE SERRA C/LAMINA BS140 12"	UN	3			
12	AREIA LAVADA m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	8			
13	AREOLA m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	51			
14	ARGAMASSA INTERNA 20KG	SC	30			
15	ARGAMASSA REJUNTE FLEXIVEL MARFIM 1KG	UN	11			



16	ASSENTO SANITARIO PLUS BRANCA 595	UN	10			
17	BACIA ( VASO) SIMPLES	UN	5			
18	BASCULANTE ALUNINIO 60 X 60	UN	2			
19	BASE GAVETA 1. 1/2	UN	4			
20	BASE GAVETA 3/4	UN	6			
21	BASE PRESSÃO 3/4	UN	4			
22	BLOCO 15 20 20	UN	500			
23	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 C/FUNDO	UN	100			
24	BOLSA PARA VASO BRANCA	UN	1			
25	BOTINA ELASTICA GARRA S/ BICO N42	PA	20			
26	BUCHA ESGOTO 50 X 40	UN	4			
27	BUCHA LONGA 50 X 25	UN	4			
28	BUCHA PLASTICA 06 MM ( UNITARIO)	UN	8			
29	BUCHA PLASTICA 08 MM ( UNITARIO)	UN	28			
30	CABO FLEX 2,5mm (ROLO C/100)	RL	3			
31	CABO FLEX 4,0mm (ROLO C/100)	RL	5			
32	CABO FLEX 6,0mm ( BOBINA)	M	30			
33	CADEADO 30MM	UN	2			
34	CHAPA DE ALUNINIO 40 CM DE LARGURA	M	6			
35	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UN	1			
36	CAIXA SIF N 25 QUAD BR 150 X 150 X 50	UN	6			
37	CAIXA TOM. 20A P/AR COND. SOBREPOR	UN	5			
38	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UN	14			
39	CAL C/ 8KG	UN	900			
40	CANALETA BR 20X10X2MT C/FITA ADESIVA	UN	27			
41	CARRINHO DE MÃO EM AÇO COM RODA MACIÇA DE BORRACHA DE 8"	UN	3			
42	CIMENTO 50KG	SC	110			
43	CIMENTO BRANCO 1KG	Kg	10			
44	COLA ADESIVA PVC 75 GR	UN	10			
45	COLA ADESIVA 175 GR	UN	2			



46	CONDUITE 3/4 AMARELO 25MM	M	295			
47	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 16mm	UN	3			
48	CONJUNTO FIXAÇÃO P/ CX ACOPLADA	UN	5			
49	CORRENTE GALVANIZADA 4,0 MM( METRO) 5/32	M	20			
50	DISCO DE CORTE INOX 115X1,0X22,23 G13	UN	5			
51	DISCO PORCELANATO 100 X 20mm	UN	1			
52	DISJUNTOR MINI DIN BI 20A 5207	UN	8			
53	DOBRADIÇA 3 X 3	CJ	2			
54	DOBRADIÇA P/PORTA 3.1/2X3 C/3 PEÇAS	CA	20			
55	DUCHA 4T 127V BR 5500W	UN	3			
56	DUCHA 4400/4500/4600W/5500W 127V	UN	3			
57	ELETRODO 6013 (3,25mm)	Kg	140			
58	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 40 cm	UN	4			
59	ESCADA DE ALUNINIO 7D	UN	1			
60	ESCOVA PLASTICA DE AÇO 17,7 X 5 S/CABO	UN	3			
61	FECHADURA ESP INOX EXT	UN	8			
62	FECHADURA SEGURANÇA AUXILIAR 1002 INOX	UN	1			
63	FERRO 5/16 (8.0) C/12M	UN	48			
64	FITA ALUNINIO 20 cm	M	1			
65	FITA ANTIDERRAPANTE C/5M 50MM PRETO	RL	10			
66	FITA ISOLANTE C/20M	UN	23			
67	FITA VEDA ROSCa 18mm X 50 m	UN	2			
68	FITA ZEBRADA 70mm x 20m	UN	1			
69	FUNDO NIVELADOR 3600ECO B AGUA	GL	1			
70	GESSO RAPIDO 1KG	UN	8			
71	GRAMPO DE CERCA 1X9 POLIDO	Kg	2			
72	GRELHA INOX 10 X 10	UN	3			
73	INTERRUPTOR.1SECAO	UN	6			



	SIMPLES C/PLACA					
74	JOELHO 45 DE 100 ESG	UN	8			
75	JOELHO 90 DE ESG 40mm	UN	20			
76	JOELHO 90 DE ESG 100mm	UN	6			
77	JOELHO 90 SOLD 25mm	UN	20			
78	JOELHO 90 SOLD 50mm	UN	8			
79	JOELHO SOLD BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UN	10			
80	JOGO DE ADUELA 13	JG	2			
81	JUNÇÃO 100mm ESGOTO	UN	4			
82	LAMPADA ELET. 25W 127V	UN	5			
83	LAVATORIO C/ COLUNA	UN	4			
84	LIXA DE FERRO 100	UN	12			
85	LIXA DE MADEIRA 120	UN	10			
86	LONA PRETA PLASTICA 4M LARG 30/40KG	M	6			
87	LUNINARIA LED SOB SLIM 18W 22,5CM 6K	UN	1			
88	LUVA DE PVC FORADA ASPERA C/36CM	PAR	120			
89	LUVA RASPA DORSO DE LONA FORRADA	PAR	3			
90	LUVA L/R SOLDAVEL 25 X 3/4	UN	8			
91	MADEIRA TABUA 0,10 CM	ML	48			
92	MANGUEIRA FLEX 3/4 2,2 mm AMARELA	M	5			
93	MASSA CORRIDA 27KG 18LT	LT	9			
94	MECANISMO ACIONADOR SUP 2 EM 1	UN	4			
95	MECANISMO DE ENT P/CAIXA ACOPL UNIVERSAL	UN	4			
96	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL COM REG TELESC	UN	4			
97	MOURAO EUCALIPTO 2,20M 10 A 13	UN	24			
98	PARAFUSO C.CHATA 35 X 40	UN	8			
99	PARAFUSO C.CHATA 35 X 45	UN	28			
100	PARAFUSO VASO LATAO BUCHA 10 (UNIT)	UN	27			
101	PEDRA N1	M <sup>3</sup>	6			
102	PISO ESMALTADO BRILHANTE 31 X 54	M <sup>2</sup>	82			
103	PLAFON SOBREPOR LED 18W	UN	2			



	6.500K					
104	PORTA LISA 0,70 VERNIZ	UN	2			
105	PREGO C/ CABEÇA 17X27	UN	10			
106	QUADRO 3/4 DISJUNTORES	UN	1			
107	REDUÇÃO EXC ESGOTO 100 X 50 mm	UN	4			
108	RESISTOR DUCHA 4T 6800W 220V	UN	3			
109	RESISTOR DUCHA 220V 5500W	UN	8			
110	ROLO LÃ C/23CM 328/22 (EXTRA)	UN	4			
111	SELADOR ACRILICA P/PAREDES 18L	UN	1			
112	SERRA STARRET	UN	15			
113	SIFAO CORRUGADO SIMPLES	UN	15			
114	SPUD P/VASO SANITARIO PRETO	UN	4			
115	TAMPA DE CONCRETO 1,00 M	UN	2			
116	TE ESGOTO 40mm	UN	7			
117	TE ESGOTO 100mm	UN	4			
118	TE SOLD 25 mm	UN	6			
119	THINNER 1101 900ML	UN	1			
120	TIJOLO 20X30	UN	16050			
121	TIJOLO P/LAJE 0,30 LARG	UN	200			
122	TINTA ACRIL. PREMIUN FOSCO PERFEITO BRANCO 18L	UN	12			
123	TINTA ESMALTE BASE AGUA BRILHO AREIA 3,6	UN	12			
124	TINTA ESMALTE ECO BASE AGUA 3600 BRILHO BR	LT	5			
125	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 BRANCO	UN	4			
126	TINTA PISO LATA VERDE 18L	LT	2			
127	TINTA SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA AZUL COLONIAL PREMIUN 400L	UN	9			
128	TINTA VERDE PANTONE 3600 3282C	GL	4			
129	TIRA FERRUGEM 50ml	UN	2			
130	TOMADA 2P+T DISTANCIADA C/PLACA	UN	17			





131	TOMADA BLAC EMB RJ 45	UN	2			
132	TOMADA REDE RJ45 8 VIAS SOBREPOR	UN	3			
133	TORNEIRA DE LAV GIR CR MVS 1/2 ALTA	UN	1			
134	TORNEIRA LAV.LUXO 1/2	UN	4			
135	TORNEIRA LAV.1282 A1 CR.16cm	UN	1			
136	TORNEIRA PIA LONGA 1160 C40 CR	UN	8			
137	TRINCHA 2 1/2"	UN	5			
138	TUBO DESCIDA LONGO 1,60m X 40mm	UN	1			
139	TUBO ESGOTO 40	M	24			
140	TUBO ESGOTO 50	M	48			
141	TUBO ESGOTO 100	M	34			
142	TUBO SOLDAVEL 25	M	48			
143	VALVULA PARA PIA S/UNHO	UN	4			
144	VEDA JUNTAS 73g	UN	2			
145	VEDANTE BORRACHA EXPANDIDA P/ CAIXA ACOPLADA	UN	9			
146	VIGA DE LAJE 3,10	UN	16			

**Valor total: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Dados da Proponente:**

Endereço:

Telefone / celular:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Assinatura/Carimbo do representante legal da empresa



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIP U 1/2	UN	4	R\$1,15	R\$4,60
2	ABRAÇADEIRA TIP U 1 1/4	CA	8	R\$2,05	R\$16,40
3	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4	UN	16	R\$0,95	R\$15,20
4	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2	UN	8	R\$3,52	R\$28,16
5	ADAP FLANGE 50 mm SOLD. P/CX DAGUA	UN	4	R\$19,80	R\$79,20
6	ADESIVO BISNAGA 75G	UN	2	R\$3,60	R\$7,20
7	AGUA RAS 900 ML	UN	1	R\$10,00	R\$10,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	5	R\$12,10	R\$60,50
9	ARAME GALVA.ZINC. FIO 14	Kg	5	R\$15,80	R\$79,00
10	ARAME QUEIMADO 1KG	Kg	8	R\$9,00	R\$72,00
11	ARCO DE SERRA C/LAMINA BS140 12"	UN	3	R\$34,20	R\$102,60
12	AREIA LAVADA m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	8	R\$120,00	R\$960,00
13	AREOLA m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	51	R\$99,50	R\$5.074,50
14	ARGAMASSA INTERNA 20KG	SC	30	R\$11,50	R\$345,00
15	ARGAMASSA REJUNTE FLEXIVEL MARFIM 1KG	UN	11	R\$3,50	R\$38,50
16	ASSENTO SANITARIO PLUS BRANCA 595	UN	10	R\$24,10	R\$241,00
17	BACIA (VASO) SIMPLES	UN	5	R\$142,95	R\$714,75
18	BASCULANTE ALUNINIO 60 X 60	UN	2	R\$97,62	R\$195,24
19	BASE GAVETA 1. 1/2	UN	4	R\$73,95	R\$295,80
20	BASE GAVETA 3/4	UN	6	R\$39,83	R\$238,98
21	BASE PRESSÃO 3/4	UN	4	R\$41,02	R\$164,08
22	BLOCO 15 20 20	UN	500	R\$2,20	R\$1.100,00
23	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 C/FUNDO	UN	100	R\$2,00	R\$200,00
24	BOLSA PARA VASO BRANCA	UN	1	R\$4,10	R\$4,10
25	BOTINA ELASTICA GARRA S/ BICO N42	PA	20	R\$59,90	R\$1.198,00
26	BUCHA ESGOTO 50 X 40	UN	4	R\$4,50	R\$18,00



27	BUCHA LONGA 50 X 25	UN	4	R\$2,47	R\$9,88
28	BUCHA PLASTICA 06 MM (UNITARIO)	UN	8	R\$0,15	R\$1,20
29	BUCHA PLASTICA 08 MM (UNITARIO)	UN	28	R\$0,20	R\$5,60
30	CABO FLEX 2,5mm (ROLO C/100)	RL	3	R\$89,00	R\$267,00
31	CABO FLEX 4,0mm (ROLO C/100)	RL	5	R\$174,40	R\$872,00
32	CABO FLEX 6,0mm (BOBINA)	M	30	R\$2,70	R\$81,00
33	CADEADO 30MM	UN	2	R\$18,50	R\$37,00
34	CHAPA DE ALUMINIO 40 CM DE LARGURA	M	6	R\$19,80	R\$118,80
35	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UN	1	R\$886,34	R\$886,34
36	CAIXA SIF N 25 QUAD BR 150 X 150 X 50	UN	6	R\$13,50	R\$81,00
37	CAIXA TOM. 20A P/AR COND. SOBREPOR	UN	5	R\$35,00	R\$175,00
38	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UN	14	R\$3,79	R\$53,06
39	CAL C/ 8KG	UN	900	R\$8,90	R\$8.010,00
40	CANALETA BR 20X10X2MT C/FITA ADESIVA	UN	27	R\$9,25	R\$249,75
41	CARRINHO DE MÃO EM AÇO COM RODA MACIÇA DE BORRACHA DE 8"	UN	3	R\$219,33	R\$657,99
42	CIMENTO 50KG	SC	110	R\$20,65	R\$2.271,50
43	CIMENTO BRANCO 1KG	Kg	10	R\$5,80	R\$58,00
44	COLA ADESIVA PVC 75 GR	UN	10	R\$5,15	R\$51,50
45	COLA ADESIVA 175 GR	UN	2	R\$15,55	R\$31,10
46	CONDUITE 3/4 AMARELO 25MM	M	295	R\$1,88	R\$554,60
47	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR 16mm	UN	3	R\$9,80	R\$29,40
48	CONJUNTO FIXAÇÃO P/ CX ACOPLADA	UN	5	R\$18,32	R\$91,60
49	CORRENTE GALVANIZADA 4,0 MM (METRO) 5/32	M	20	R\$10,40	R\$208,00
50	DISCO DE CORTE INOX 115X1,0X22,23 G13	UN	5	R\$4,80	R\$24,00
51	DISCO PORCELANATO 100 X 20mm	UN	1	R\$49,31	R\$49,31
52	DISJUNTOR MINI DIN BI 20A 5207	UN	8	R\$47,00	R\$376,00
53	DOBRADIÇA 3 X 3	CJ	2	R\$30,00	R\$60,00
54	DOBRADIÇA P/PORTA 3.1/2X3 C/3 PEÇAS	CA	20	R\$36,00	R\$720,00



55	DUCHA 4T 127V BR 5500W	UN	3	R\$58,74	R\$176,22
56	DUCHA 4400/4500/4600W/5500W 127V	UN	3	R\$43,98	R\$131,94
57	ELETRODO 6013 (3,25mm)	Kg	140	R\$13,10	R\$1.834,00
58	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 40 cm	UN	4	R\$5,20	R\$20,80
59	ESCADA DE ALUNINIO 7D	UN	1	R\$193,00	R\$193,00
60	ESCOVA PLASTICA DE AÇO 17,7 X 5 S/CABO	UN	3	R\$11,00	R\$33,00
61	FECHADURA ESP INOX EXT	UN	8	R\$39,90	R\$319,20
62	FECHADURA SEGURANÇA AUXILIAR 1002 INOX	UN	1	R\$59,97	R\$59,97
63	FERRO 5/16 (8.0) C/12M	UN	48	R\$28,50	R\$1.368,00
64	FITA ALUNINIO 20 cm	M	1	R\$12,40	R\$12,40
65	FITA ANTIDERRAPANTE C/5M 50MM PRETO	RL	10	R\$43,32	R\$433,20
66	FITA ISOLANTE C/20M	UN	23	R\$7,50	R\$172,50
67	FITA VEDA ROSCa 18mm X 50 m	UN	2	R\$3,25	R\$6,50
68	FITA ZEBRADA 70mm x 20m	UN	1	R\$14,20	R\$14,20
69	FUNDO NIVELADOR 3600ECO B AGUA	GL	1	R\$73,33	R\$73,33
70	GESSO RAPIDO 1KG	UN	8	R\$4,32	R\$34,56
71	GRAMPO DE CERCA 1X9 POLIDO	Kg	2	R\$13,50	R\$27,00
72	GRELHA INOX 10 X 10	UN	3	R\$11,89	R\$35,67
73	INTERRUPTOR.1SECAO SIMPLES C/PLACA	UN	6	R\$8,85	R\$53,10
74	JOELHO 45 DE 100 ESG	UN	8	R\$6,32	R\$50,56
75	JOELHO 90 DE ESG 40mm	UN	20	R\$0,70	R\$14,00
76	JOELHO 90 DE ESG 100mm	UN	6	R\$1,00	R\$6,00
77	JOELHO 90 SOLD 25mm	UN	20	R\$1,14	R\$22,80
78	JOELHO 90 SOLD 50mm	UN	8	R\$5,10	R\$40,80
79	JOELHO SOLD BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UN	10	R\$4,20	R\$42,00
80	JOGO DE ADUELA 13	JG	2	R\$100,00	R\$200,00
81	JUNÇÃO 100mm ESGOTO	UN	4	R\$18,10	R\$72,40
82	LAMPADA ELET. 25W 127V	UN	5	R\$14,50	R\$72,50
83	LAVATORIO C/ COLUNA	UN	4	R\$152,00	R\$608,00
84	LIXA DE FERRO 100	UN	12	R\$3,00	R\$36,00
85	LIXA DE MADEIRA 120	UN	10	R\$0,95	R\$9,50
86	LONA PRETA PLASTICA 4M LARG 30/40KG	M	6	R\$5,95	R\$35,70





87	LUNINARIA LED SOB SLIM 18W 22,5CM 6K	UN	1	R\$91,40	R\$91,40
88	LUVA DE PVC FORADA ASPERA C/36CM	PAR	120	R\$23,03	R\$2.763,60
89	LUVA RASPA DORSO DE LONA FORRADA	PAR	3	R\$13,30	R\$39,90
90	LUVA L/R SOLDAVEL 25 X 3/4	UN	8	R\$0,90	R\$7,20
91	MADEIRA TABUA 0,10 CM	ML	48	R\$4,02	R\$192,96
92	MANGUEIRA FLEX 3/4 2,2 mm AMARELA	M	5	R\$4,59	R\$22,95
93	MASSA CORRIDA 27KG 18LT	LT	9	R\$73,10	R\$657,90
94	MECANISMO ACIONADOR SUP 2 EM 1	UN	4	R\$33,00	R\$132,00
95	MECANISMO DE ENT P/CAIXA ACOPL UNIVERSAL	UN	4	R\$68,90	R\$275,60
96	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL COM REG TELESC	UN	4	R\$58,00	R\$232,00
97	MOURAO EUCALIPTO 2,20M 10 A 13	UN	24	R\$17,30	R\$415,20
98	PARAFUSO C.CHATA 35 X 40	UN	8	R\$0,22	R\$1,76
99	PARAFUSO C.CHATA 35 X 45	UN	28	R\$0,28	R\$7,84
100	PARAFUSO VASO LATAO BUCHA 10 (UNIT)	UN	27	R\$4,60	R\$124,20
101	PEDRA N1	M <sup>3</sup>	6	R\$123,00	R\$738,00
102	PISO ESMALTADO BRILHANTE 31 X 54	M <sup>2</sup>	82	R\$23,10	R\$1.894,20
103	PLAFON SOBREPOR LED 18W 6.500K	UN	2	R\$92,00	R\$184,00
104	PORTA LISA 0,70 VERNIZ	UN	2	R\$172,00	R\$344,00
105	PREGO C/ CABEÇA 17X27	UN	10	R\$10,40	R\$104,00
106	QUADRO 3/4 DISJUNTORES	UN	1	R\$22,30	R\$22,30
107	REDUÇÃO EXC ESGOTO 100 X 50 mm	UN	4	R\$4,50	R\$18,00
108	RESISTOR DUCHA 4T 6800W 220V	UN	3	R\$24,50	R\$73,50
109	RESISTOR DUCHA 220V 5500W	UN	8	R\$13,00	R\$104,00
110	ROLO LÃ C/23CM 328/22 (EXTRA)	UN	4	R\$30,00	R\$120,00
111	SELADOR ACRILICA P/PAREDES 18L	UN	1	R\$110,00	R\$110,00
112	SERRA STARRET	UN	15	R\$7,43	R\$111,45





113	SIFAO CORRUGADO SIMPLES	UN	15	R\$7,50	R\$112,50
114	SPUD P/VASO SANITARIO PRETO	UN	4	R\$3,65	R\$14,60
115	TAMPA DE CONCRETO 1,00 M	UN	2	R\$88,70	R\$177,40
116	TE ESGOTO 40mm	UN	7	R\$2,45	R\$17,15
117	TE ESGOTO 100mm	UN	4	R\$9,50	R\$38,00
118	TE SOLD 25 mm	UN	6	R\$1,15	R\$6,90
119	THINNER 1101 900ML	UN	1	R\$16,80	R\$16,80
120	TIJOLO 20X30	UN	16050	R\$0,80	R\$12.840,00
121	TIJOLO P/LAJE 0,30 LARG	UN	200	R\$2,20	R\$440,00
122	TINTA ACRIL. PREMIUN FOSCO PERFEITO BRANCO 18L	UN	12	R\$387,90	R\$4.654,80
123	TINTA ESMALTE BASE AGUA BRILHO AREIA 3,6	UN	12	R\$92,16	R\$1.105,92
124	TINTA ESMALTE ECO BASE AGUA 3600 BRILHO BR	LT	5	R\$89,00	R\$445,00
125	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 BRANCO	UN	4	R\$92,69	R\$370,76
126	TINTA PISO LATA VERDE 18L	LT	2	R\$222,50	R\$445,00
127	TINTA SPRAY DE SECAGEM RÁPIDA AZUL COLONIAL PREMIUN 400L	UN	9	R\$20,00	R\$180,00
128	TINTA VERDE PANTONE 3600 3282C	GL	4	R\$193,00	R\$772,00
129	TIRA FERRUGEM 50ml	UN	2	R\$7,00	R\$14,00
130	TOMADA 2P+T DISTANCIADA C/PLACA	UN	17	R\$15,40	R\$261,80
131	TOMADA BLAC EMB RJ 45	UN	2	R\$31,37	R\$62,74
132	TOMADA REDE RJ45 8 VIAS SOBREPOR	UN	3	R\$25,87	R\$77,61
133	TORNEIRA DE LAV GIR CR MVS 1/2 ALTA	UN	1	R\$72,50	R\$72,50
134	TORNEIRA LAV.LUXO 1/2	UN	4	R\$66,30	R\$265,20
135	TORNEIRA LAV.1282 A1 CR.16cm	UN	1	R\$93,00	R\$93,00
136	TORNEIRA PIA LONGA 1160 C40 CR	UN	8	R\$44,00	R\$352,00
137	TRINCHA 2 1/2"	UN	5	R\$8,90	R\$44,50
138	TUBO DESCIDA LONGO 1,60m X 40mm	UN	1	R\$10,00	R\$10,00
139	TUBO ESGOTO 40	M	24	R\$4,10	R\$98,40
140	TUBO ESGOTO 50	M	48	R\$6,17	R\$296,16



141	TUBO ESGOTO 100	M	34	R\$11,00	R\$374,00
142	TUBO SOLDAVEL 25	M	48	R\$3,30	R\$158,40
143	VALVULA PARA PIA S/UNHO	UN	4	R\$4,90	R\$19,60
144	VEDA JUNTAS 73g	UN	2	R\$6,80	R\$13,60
145	VEDANTE BORRACHA EXPANDIDA P/ CAIXA ACOPLADA	UN	9	R\$13,65	R\$122,85
146	VIGA DE LAJE 3,10	UN	16	R\$36,67	R\$586,72
					<b>66.850,16</b>



**ANEXO III**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de Empresa para aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Saquarema - , Cemitério e Agências dos Correios, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados constantes nos Anexos I e II.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de contratação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, cemitérios municipais e Agências dos Correios.

O presente objeto tem a escolha e a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos preceitos inseridos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, ao previsto no inciso II do § 7.º do art. 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. O que permitirá a compra dos materiais de construção em quantitativo, o mais adequado e próximo o possível da demanda real, evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados.

**3 – ESPECIFICAÇÕES**

Devem ser observadas as especificações contidas no Anexo I.

**4 – PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.



O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, por um período de 12 meses, entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação formal do Poder Público contratante.

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, sua marca e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.

O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado.

O transporte e a descarga dos produtos, nos locais a serem designados pela Administração, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

#### **5 – DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

#### **7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida fica designado ao servidor Mauro Sergio Dias Araújo, matrícula 45659, para exercer as funções de fiscal do contrato, designado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

#### **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.2 - Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.3 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

8.4 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.5 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.8 - Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Saquarema funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

8.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Saquarema.

8.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

8.12 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.





8.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

8.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

8.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

9.2 - Designar servidores da para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

9.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a ou modificação das obrigações.

9.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

9.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## **10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria de Planejamento e Gestão, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

10.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a ou modificação da contratação.



10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

10.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **11 – ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

## **12 – SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

## **13 – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.



(COLAR LOGO MARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 014 / 2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa

\_\_\_\_\_, sediada  
na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado), inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor,  
Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos  
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº .014 / 2017, pois que  
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 00.6288/2017 Carta Convite nº 014/ 2017, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



*Anexo VI*

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

*COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Processo: **6288/2017**

Convite: **014/2017**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

MUNICIPIO, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.





**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

CARTA CONVITE Nº 014/2017

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 014 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2017**

Que fazem entre si, de um lado a O MUNICIPIO DE SAQUAREMA, sediada á Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-000 e inscrito no CNPJ: 32.147.670/0001-21, para este ato, representado pelo senhor .x.x.x.x.x, inscrito no CPF/MF sob o nº: .x.x.x.x.x e RG Nº: .x.x.x.x.x – brasileiro, casado, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e .x.x.x.x.x. sediada à .x.x.x.x.x. - .x.x.x.x.-.x.x.x.x.x / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº .x.x.x.x.x. representada pela agora p Sr.x.x.x.x, portador da cédula de identidade nº .x.x.x.x.x, inscrito no CPF nº .x.x.x.x. de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 Insiso III da Lei nº 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente contrato trata-se da Aquisição de materiais diversos, necessários a manutenção do prédio sede, das secretarias, dos cemitérios e AGCs, para o exercício de 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e gestão, em conformidade com o processo administrativo: 00.6288/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante contratado somente representará compromisso após assinatura das partes, ficando cancelada a reserva se não for confirmada a mesma em 72 (setenta e duas) horas após a entrega da minuta.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula 01 o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a entrega de todo o material, com a representação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionários lotado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLNEJAMENTO E GESTÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestado pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a qual compete a exigir o cumprimento das obrigações desde contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outra irregularidade, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções?

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.



c) Suspensão temporária o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advinda nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previsto no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado a Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total o parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA** reconhece o direito da administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante a terceiro, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições e habilitação e qualificação exigida em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É parte integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação desde contrato será dada pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORLAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria nº PT 04.122.0046.2.036, FICHA 032 ND 3.3.90.30 do orçamento vigente oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLNEJAMENTO E GESTÃO.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

**Gustavo Camacho**

**Secretário de Planejamento e Gestão**

**CONTRATANTE**

**.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.**

**CONTRATADA**

**CNPJ .X.X.X.X.X.X.X.**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_